



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016

PROCESSO INTERNO Nº 6564/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax **(12) 3607-1000 ramal 1013**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br), link licitacoes, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016**

**PROCESSO INTERNO Nº 6564/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) ou [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de dezembro de 2016.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 8:30 horas.**

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**ESCLARECIMENTOS:** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

## **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** Trata-se de certame licitatório para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

**2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte, deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

3.11. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.11.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

#### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**4.3.** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**4.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

**4.6.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

#### **5. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceita e habilitada a licitante, será declarada vencedora.

5.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.17. O (a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**5.18.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**5.19.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da lei 10.520/2002.

**5.20.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.20** os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

## **6. DA PROPOSTA ESCRITA**

**6.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta (ANEXO V), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

**6.2.** Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

## **7. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

**7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.4.2.** Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

### **7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.5.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.

### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.6.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.6.2.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**7.6.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.6.4.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.6.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.6.8.** o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**7.6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**7.6.12.** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.

**8.7.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES E CONTRATO**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.352/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2** - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) material(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1** – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**9.4** - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**9.6** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2** - Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

#### **9.10. DO CONTRATO**

**9.10.1.** Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

#### **10. DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Entregas parceladas.

**10.1.2.** A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail, fax ou ainda pessoalmente;

**10.3.** A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.4.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.5.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.6.** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.7.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 01.0008.3.12.361.103.2103.33903000; 01.0008.0003.12.365.110.2110.33903000 e 01.0008.0003.12.365.114.2114.33903000 – Fichas 537; 556 e 573.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

**12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

## **13. SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

#### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**15.9.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

**15.10.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.11.** Os casos omissos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**15.12.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 04 de novembro de 2016.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016

PROCESSO INTERNO Nº 6564/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material escolar.

1.2 Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses.

**2. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	200	RL.	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DE POLIPROPILENO; MEDINDO 12MM X 40M; TRANSPARENTE	R\$ 1,81	362,00
2	2000	UNID.	1296523 BEC - ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 75G/M2; TAMANHO OFICIO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (114X229) MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA.	R\$ 0,15	300,00
3	3000	UNID.	1332155 BEC - TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 20CM; CABO PLASTICO; AZUL OU PRETA; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA	R\$ 3,86	11.580,00
4	100	CX.	2108089 BEC - CANETA MARCA TEXTO; CORPO DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE QUE PERMITA ACOMPANHAR O CONSUMO DE TINTA; PONTA 3 A 5MM; NA COR NA COR AMARELO FLUORESCENTE / NEON, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA. A BASE DE ÁGUA E NÃO CONTEM PVC. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 16,01	1.601,00
5	100	CX.	2334674 BEC - PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO (240X360) MM. PASTA SUSPensa; DE CARTÃO KRAFT; COM GRAMATURA DE 260G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360) MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACRÍLICO E ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 62,23	6.223,00
6	50	UNID.	2334909 BEC - GRAMPEADOR DE MESA. COM ESTRUTURA METÁLICA; BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO; MEDINDO (290 X 60) MM; NA COR PRETA; GRAMPO 23/8, 23/10, 23/13; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS (PAPEL 75G/M2); CANALETA EM AÇO CROMADO.	R\$ 90,20	4.510,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

7	100	UNID.	2536145 BEC - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METÁLICA; BASE PLÁSTICA MEDINDO (13X3X5)CM; NA COR PRETA; GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MÍNIMA	R\$ 13,53	1.353,00
8	100	CX.	2555603 BEC - LAPIS PRETO Nº02 - LÁPIS; CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC; NA COR PRETA ENVERNIZADO FOSCA; NO FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO; NUMERO NR.2=B; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES.	R\$ 42,70	4.270,00
9	2000	UNID.	2574853 BEC - COLA DE PAPELARIA LIQUIDA - LAVÁVEL; ATÓXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000 GR; NA COR BRANCA; EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	R\$ 23,63	47.260,00
10	500	UNID.	2780348 BEC - PASTA CATÁLOGO CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 100 - ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,12 MICRAS; 4 EXTENSORES DE METAL; NO MEDIDAS APROXIMADAS E COM VISOR.	R\$ 27,70	13.850,00
11	240	UNID.	2805685 BEC - PINCEL ATÔMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA DO TIPO RECARREGÁVEL.	R\$ 42,89	10.293,60
12	240	UNID.	2805707 BEC - PINCEL ATÔMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL.	R\$ 42,89	10.293,60
13	240	UNID.	2805723 BEC - PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL.	R\$ 42,89	10.293,60
14	2000	CX.	2840600 BEC - LÁPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO. APROX.(12,5X1)CM (CXD) ; TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EUROPÉIA EN 71/3 ; CORES MISTAS ; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMAS ABNT-NBR-15236, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO ; E SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	R\$ 27,60	55.200,00
15	100	UNID.	3560180 BEC - PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO; DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO MÍNIMO 10 E MAXIMO 15 MICRAS; NO FORMATO OFICIO; COM 31 DIVISÕES; NA COR	R\$ 42,09	4.209,00
16	2000	UNID.	3957926 BEC - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; RETA; DE ACRÍLICO;	R\$ 2,16	4.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

			MEDINDO 30 CM; ESPESSURA DE 3MM; COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E		
17	3000	UNID.	42218 BEC - APONTADOR PARA LAPIS, PLASTICO RIGIDO, SIMPLES, COM DEPOSITO	R\$ 3,23	9.690,00
18	200	UNID.	4346343 BEC - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (205X297)CM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR	R\$ 10,32	2.064,00
19	300	UNID.	440980 BEC - REGISTRADOR AZ; PAPELÃO; LOMBADA ESTREITA; MEDINDO (28,5 X 34,5 X 7,30)CM (AXLXP); ALAVANCA NIQUELADA, OLHAL NIQUELADO; COM VISOR.	R\$ 11,14	3.342,00
20	5200	UNID.	4419693 BEC - FOLHA DE E.V.A; MEDINDO (60X40)CM; COM ESPESSURA DE 2MM; MODELO LISO; NA COR SORTIDAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBORRACHADO, RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO, SENDO QUE AS CORES SERÃO DEFINIDAS QUANDO DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA INTERESSADA.	R\$ 2,29	11.908,00
21	30	UNID.	4460022 BEC - AGENDA EXECUTIVA / COMERCIAL - AGENDA EXECUTIVA / COMERCIAL; COSTURADA; MEDIDA 145 X 205 MM; CAPA. PESANDO 950 G/M2; REVESTIDA DE COURO SINTETICO; FOLHA PESANDO 75 G/M2, PAPEL OFF SET, 1 DIA POR PAGINA; NA COR PRETA; COM SEPARADOR DE FOLHAS (FITILHO).	R\$ 23,15	694,50
22	510	RL.	4472225 BEC - FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (18MMX50M); BRANCA.	R\$ 4,40	2.244,00
23	20	PCT.	591602 BEC - ELÁSTICO; DE LÁTEX; Nº 18 PACOTE COM 100 GRAMAS	R\$ 3,14	62,80
24	100	CX.	644188 BEC - CORRETIVO; LIQUIDO ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; FRASCO COM 18 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 23,53	2.353,00
25	40	CX.	730947 BEC - COLCHETE; LATONADO; TAMANHO Nº 7. CAIXA COM 72 UNIDADES.	R\$ 5,26	210,40
26	200	RL.	743780 BEC - BARBANTE; DE ALGODÃO; COM 04 FIOS; ROLO 250GR, COM APROXIMADAMENTE 375M. NA COR CRU, 4/4 FIOS.	R\$ 4,90	980,00
27	50	CX.	ALFINETE - ALFINETE PARA MAPA; CABEÇA DE POLIESTIRENO TIPO TAÇA OU REDONDA; CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 5,65	282,50
28	50	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO; EM ESTOJO PLASTICO; COM ENTINTAMENTO; TINTA NA COR AZUL; NO TAMANHO 2; MEDINDO (5,2x9,4) CM, MEDIDAS APROXIMADAS;	R\$ 19,17	958,50
29	300	UNID.	APAGADOR PARA GIZ. COM DEPÓSITO - APAGADOR DE QUADRO E LOUSA; DE GIZ;	R\$ 6,96	2.088,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

			PARA LOUSA ESCOLAR; CORPO FEITO DE MADEIRA MDF, FIBRA MÉDIA DENSIDADE; MEDINDO APROXIMADAMENTE (16 X 7 X 5) CM; COM BASE DE FELTRO, DE NO MÍNIMO 4 MM.		
30	50	UNID.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - APAGADOR DE QUADRO E LOUSA; PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO; COM MAGNETICO SIMPLES; CORPO FEITO DE RESINA TERMOPLASTICA; COM IMA; MEDINDO (15 x 6) CM; COM BASE DE FELTRO MAGNETICO, AUTO ADESIVO; FELTRO PODE SER SUBSTITUIVEL (DESCARTAVEL)	R\$ 6,46	323,00
31	1000	UNID.	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO, COM DEPÓSITO.	R\$ 3,59	3.590,00
32	400	CX.	BORRACHA; NA COR BRANCA; Nº 40; PARA GRAFITE E DESENHO; CONFECCIONADA - EM LATEX NATURAL; RETANGULAR; MACIA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 33x23x8 - BORRACHA; NA COR BRANCA; Nº 40; PARA GRAFITE E DESENHO; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL; RETANGULAR; MACIA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 33x23x8 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	R\$ 19,53	7.812,00
33	2000	UNID.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS 140MM x 202MM; AZUL; ÚNICO - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO 720/M², COSTURADO, PAPEL COUCHÊ 115G/M², FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET 56G/M²	R\$ 3,89	7.780,00
34	2000	UNID.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS 140MM x 202MM; VERDE; ÚNICO - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO 720/M², COSTURADO, PAPEL COUCHÊ 115G/M², FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET 56G/M²	R\$ 3,89	7.780,00
35	2000	UNID.	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS 140MM x 202MM; VERMELHO; ÚNICO - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO 720/M², COSTURADO, PAPEL COUCHÊ 115G/M², FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, EM PAPEL OFFSET 56G/M²	R\$ 3,89	7.780,00
36	2000	UNID.	CADERNO CAPA DURA PEQ 50 FLS AZUL - CADERNO CAPA DURA; 48 FOLHAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 200 MM; BROCHURA; AZUL	R\$ 2,56	5.120,00
37	2000	UNID.	CADERNO CAPA DURA PEQ 50 FLS VERDE - CADERNO CAPA DURA; 48 FOLHAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 200MM; BROCHURA; VERDE	R\$ 2,56	5.120,00
38	1000	UNID.	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA; BROCHURA 1/4; CAPA SIMPLES; 40 FOLHAS	R\$ 4,16	4.160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

39	2000	UNID.	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL C/ FOLHA DE SEDA 48 FLS - CADERNO DE DESENHO 48 FOLHAS; 275MM x 200MM; ESPIRAL; COM FOLHA DE SEDA, SEM PAUTA, EM ESPIRAL, CAPA SIMPLES E FLEXÍVEL.	R\$ 4,99	9.980,00
40	3000	UNID.	CADERNO ESPIRAL , CAPA DURA 200FLS CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS, 10 X 1 MATÉRIAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO, 275 X 200MM, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÊ, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M², PAUTADAS, GÊNERO UNISSEX.	R\$ 18,33	54.990,00
41	2000	UNID.	CADERNO ESPIRAL, FORMATO UNIVERSITARIO, 96 FOLHAS - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS, FORMATO UNIVERSITÁRIO, 275 X 200MM, CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHÊ, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M², PAUTADAS, GÊNERO UNISSEX.	R\$ 27,60	55.200,00
42	1000	UNID.	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA QUADRICULADO - CADERNO QUADRICULADO 1/4 BROCHURA 40 FOLHAS, CAPA UNISSEX	R\$ 2,16	2.160,00
43	200	UNID.	CAIXA DE ARQUIVO - ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL, 360 X 135 X 248MM, ESPESSURA 2,6, MEDIDAS APROXIMADAS, EM PLÁSTICO CORRUGADO.	R\$ 5,68	1.136,00
44	200	UNID.	CAIXA DE ARQUIVO - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO MEDIDAS APROXIMADAS 365 X 140 X 250, ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT, GRAMATURA 435G/M²	R\$ 2,29	458,00
45	60	UNID.	CALCULADORA; DE MESA; COMUM. CALCULADORA DE MESA (BAT/SOL/ 12 DIG) 1200, COM VISOR INCLINADO.	R\$ 35,78	2.146,80
46	150	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA - 3426491 - BEC - CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 34,25	5.137,50
47	100	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA - 3432173 - BEC - CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 34,25	3.425,00
48	50	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA - 3432181 - BEC - CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	R\$ 34,25	1.712,50
49	500	CX.	CANETA HIDROCOR - CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 12 UNIDADES CORES VARIADAS, COM CORPO ARREDONDADO EM PLÁSTICO QUE GARANTE MAIOR FIRMEZA NA PEGA, TINTA. LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA PARA COLORIR.	R\$ 15,24	7.620,00
50	20	CX.	CANETA PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, NÃO RECARREGÁVEL.	R\$ 68,91	1.378,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

51	20	CX.	CANETA PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, NÃO RECARREGÁVEL.	R\$ 68,91	1.378,20
52	20	CX.	CANETA PARA QUADRO BRANCO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, NÃO RECARREGÁVEL.	R\$ 68,91	1.378,20
53	2000	UNID.	CARTOLINA COLOR SET - CARTOLINA COLOR SET DUPLA FACE 48 X 66 CM CORES VARIADAS, 110G, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS, DEVENDO SER COTADO POR UNIDADE.	R\$ 1,32	2.640,00
54	2000	UNID.	CARTOLINA COLORIDA 50x66; GRAMATURA 150G; CORES DIVERSAS - CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 150G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >20GF X CM, TRANSVERSAL >15GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66)CM; DIVERSAS CORES.	R\$ 0,61	1.220,00
55	40	CX.	CLIPS - 2164590 BEC - CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 6/0, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 12,33	493,20
56	40	CX.	CLIPS - 764167 - BEC - CLIPE; DE AÇO; FORMATO TRANCADO; GALVANIZADO; NR. 01, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 15,14	605,60
57	40	CX.	CLIPS - CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 2/0, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 12,07	482,80
58	40	CX.	CLIPS - CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 3/0, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 11,99	479,60
59	40	CX.	CLIPS - CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 4/0 - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 12,43	497,20
60	40	CX.	CLIPS N. 8 - CLIPE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 8/0 - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 12,29	491,60
61	300	CX.	COLA BRANCA; ESCOLAR - COLA BRANCA ESCOLAR, 90G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE SUAS APLICÇÕES SÃO MÚLTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. É MUITO RESISTENTE A UMIDADE NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 29,76	8.928,00
62	2000	CX.	COLA COLORIDA - COLA LÍQUIDA COLORIDA, A BASE DE PVA, 23G, CAIXA COM 6 UNIDADES E CORES VARIADAS;	R\$ 6,93	13.860,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

			EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TOXICO		
63	100	EMB.	COLA QUENTE BASTAO GROSSA - BASTÃO PARA COLA QUENTE DE SILICONE, GRANDE, COM NO MÍNIMO 11,2MM X 30cm, EMBALAGEM COM 1 QUILO.	R\$ 34,77	3.477,00
64	200	UNID.	COMPASSO - COMPASSO ESCOLAR METÁLICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA APLICAÇÃO GEOMÉTRICA ESCOLAR. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, METAL E GRAFITE. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, COM BRAÇO DE AGULHA ARTICULÁVEL, CIRCULO MÁXIMO COM 30 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 9,93	1.986,00
65	2000	UNID.	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO CONFECIONADO EM PVC CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 70 CM, 0,10 MICRAS, ABERTURA LATERAL DE 70MM, ACOMPANHADO DE PRESÍLHA FIXA.	R\$ 0,79	1.580,00
66	2500	UNID.	ENVELOPE MED. 250X350 PARDO ENVELOPE PARDO GRANDE (250 x 350mm), CONFECIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL DE 110 G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES, SENDO QUE DEVERÁ SER COTADO POR ITEM.	R\$ 0,21	525,00
67	600	PCT.	ENVELOPE SACO PLASTICO - ENVELOPE SACO; PLÁSTICO; TAMANHO A4, COM NO MÍNIMO 0,10 MICRAS; CRISTAL, CONFECIONADO EM POLIESTILENO. PACOTE COM, NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	R\$ 8,07	4.842,00
68	40	UNID.	ESTILETE - ESTILETE LARGO; PLÁSTICO; AMARELO; COM TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA COM 18MM, EM AÇO CARBONO, EXTENCÍVEL INTERNA, EXTREMAMENTE AFIADA.	R\$ 3,52	140,80
69	300	UNID.	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 215 X 279,4 PCT 100 FOLHAS - ETIQUETA ESCOLAR AUTO ADESIVA; TARJADA VERMELHA, COM OU SEM PAUTA, CONTENDO 3 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 15 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS 215,9 X 279,4.	R\$ 3,96	1.188,00
70	100	CX.	ETIQUETA AUTO-ADESIVA; INK-JET LASER; 50 X 100 MM - ETIQUETA AUTO-ADESIVA; INK-JET LASER, BRANCA, RETANGULAR, AUTO ADESIVA, MEDIDAS APROXIMADAS 50 X 100MM, CONTENDO 3 ETIQUETAS POR FOLHA, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, CAIXA COM 36 UNIDADES.	R\$ 7,59	759,00
71	80	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPOS - EXTRATOR DE GRAMPOS; GALVANIZADO; EM FORMATO DE ESPÁTULA.	R\$ 3,33	266,40
72	300	RL.	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (18MMX30M);	R\$ 8,46	2.538,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

			TRANSPARENTE; DUPLA FACE, ACRÍLICO.		
73	300	RL.	FITA ADESIVA; TRANSPARENTE; 50MM. FITA AUTO ADESIVA DE POLIPROPILENO; ADESIVO À BASE D'ÁGUA; NA COR TRANSPARENTE; TAMANHO 48MM X 50M.	R\$ 5,21	1.563,00
74	1000	CX.	GIZ DE CERA C/ 12 CORES - GIZ DE CERA BASTÃO; ATÓXICO; COMPOSTO DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS; COM 12 CORES.	R\$ 2,50	2.500,00
75	5000	CX.	GIZ ESCOLAR BRANCO C/ 10 CX C/ 50 UN CADA - GIZ ESCOLAR BRANCO DE PRIMEIRA LINHA; COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS E NÃO SOLTA PÓ, ATOXICO E ANTIALERGICO; CAIXA COM 50 UNIDADES DE GIZ CADA, DEVENDO SER COTADO POR CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE GIZ, SENDO QUE A EMBALAGEM DE 10 CAIXAS (OU SEJA 500 UNIDADES DE GIZ) SERÁ CONSIDERADA SOMENTE PARA A ENTREGA.	R\$ 2,92	14.600,00
76	1000	CX.	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/ 10 CX C/ 50 UN CADA - GIZ, ESCOLAR, COLORIDO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS E NÃO SOLTA PÓ, NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE BÁSICA DE GIPSITA DESIDRATADA; GESSO ORTOPÉDICO E AGUA; APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DERMATOLÓGICA, CAIXA COM 50 UNIDADES DE GIZ CADA, DEVENDO SER COTADO POR CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES DE GIZ, SENDO QUE A EMBALAGEM DE 10 CAIXAS (OU SEJA 500 UNIDADES DE GIZ) SERÁ CONSIDERADA SOMENTE PARA A ENTREGA.	R\$ 3,95	3.950,00
77	100	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM PERFURAÇÃO MÍNIMA PARA 20 FOLHAS.	R\$ 4,73	473,00
78	3000	CX.	LAPIS DE COR - LÁPIS DE COR, INTEIROS, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMETINDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPERRESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA. SOMENTE 1ª LINHA.	R\$ 14,90	44.700,00
79	200	UNID.	LIVRO ATA 100FL - LIVRO DE ATA; 100 FOLHAS; NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA; DE PAPELÃO; REVESTIDA DE PAPEL OFFSET, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET	R\$ 10,32	2.064,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

			56G, PAUTADAS E SEM MARGEM.		
80	300	CX.	MASSA P/MODELAR - MASSA DE MODELAR; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS; COM 90G; SUPER MACIA; NÃO ESFARELA; NÃO GRUDA; NÃO MANCHA AS MÃOS; NÃO ENDURECE; SEM GLITER. PRODUTO ATOXICO; COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, A BASE DE AMIDO.	R\$ 2,49	747,00
81	100	PCT.	PALITO DE SORVETE (ESCOLAR) - PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM PONTAS ARREDONDADAS, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES, EM CADA PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 4,20	420,00
82	100	RL.	PAPEL - PAPEL TRANSPARENTE 45 CM X 2 M, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	R\$ 14,43	1.443,00
83	40000	FL.	PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA DE CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM DUAS FACES (UMA BRANCA E A OUTRA COLORIDA), POSSUI TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA.	R\$ 1,41	56.400,00
84	4000	RL.	PAPEL CREPON - PAPEL CREPOM PARAFINADO EM CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO, VERMELHO, MARROM, AMARELO, AZUL PISCINA, AZUL CELESTE, VERDE BANDEIRA, ROSA CHOQUE, ROSA CLARO, LILÁS, ROXO. MEDIDAS APROXIMADAS 48CM X 2M, SENDO QUE AS CORES SERÃO DEFINIDAS JUNTAMENTE COM A SECRETARIA INTERESSADA.	R\$ 1,28	5.120,00
85	4000	FL.	PAPEL DOBRADURA - PAPEL DOBRADURA / ESPELHO EM DIVERSAS CORES: VERMELHO, BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA, SALMÃO, OU OUTRA A SER DEFINIDA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA INTERESSADA, QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 66CM.	R\$ 0,31	1.240,00
86	3000	UNID.	PAPEL LAMINADO - COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 X 59 CM, EM CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA INTERESSADA.	R\$ 0,89	2.670,00
87	200	RL.	PAPEL PARDO - BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 80G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM x 150M.	R\$ 45,75	9.150,00
88	300	PCT.	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM X 60CM, PACOTE COM 100 FOLHAS - PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM CORES VARIADAS, AS QUAIS SERÃO DEFINIDAS JUNTAMENTE COM A SECRETARIA INTERESSADA QUANDO DA ENTREGA DOS	R\$ 16,63	4.989,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

			PRODUTOS. PACOTE COM 100 FOLHAS, DEVENDO SER COTADO POR PACOTE.		
89	1000	RS.	PAPEL SULFITE 75 G/M <sup>2</sup> ; FORMATO A4 - PAPEL SULFITE 75 G/M <sup>2</sup> 210 X 297 A4 PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, TOTALIZANDO 5000 FOLHAS POR CAIXA, DEVENDO, PORTANTO, SER COTADO POR RESMA.	R\$ 20,12	20.120,00
90	500	RS.	PAPEL SULFITE A3 - PAPEL SULFITE 75 G/M <sup>2</sup> PACOTE COM 500 FOLHAS FORMATO A3, DEVENDO, SER COTADO POR RESMA.	R\$ 43,90	21.950,00
91	1000	PCT.	PAPEL SULFITE COLORIDO - PACOTE COM FOLHAS TAMANHO A4, CONTENDO 500 UNIDADES, COM 75G CADA, MEDINDO 210x297mm. CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS COM A SECRETARIA INTERESSADA, DEVENDO SER COTADO O VALOR POR PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	R\$ 25,24	25.240,00
92	300	CX.	PAPEL VERGE 180G; BRANCO - PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G, CAIXA COM 50 FOLHAS.	R\$ 14,48	4.344,00
93	100	CX.	PAPEL VERGE A4, MEDINDO 210 MM X 297MM, 180 GRAMAS CX COM 50 FOLHAS. (CORES VARIADAS) PAPEL VERGE A4, MEDINDO 210mm X 297mm, 180g, CAIXA COM 50 FOLHAS COM CORES VARIADAS.	R\$ 14,14	1.414,00
94	100	UNID.	PASTA "L" - PASTA EM L, EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230mm x 334mm, IMPRESSÃO 1/0 NA ABA FRONTAL.	R\$ 1,11	111,00
95	1000	UNID.	PASTA COM ELÁSTICO - PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 235 X 55 MM, DE BOA QUALIDADE, TRANSPARENTE, CRISTAL.	R\$ 7,69	7.690,00
96	1000	UNID.	PASTA COM ELÁSTICO - PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 335 X 245, SEM LOMBADA, DE BOA QUALIDADE, TRANSPARENTE, CRISTAL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVENDO SER COTADA A UNIDADE.	R\$ 1,96	1.960,00
97	4000	UNID.	PASTA PAPELÃO C/ GRAMPO OU TRILHO - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO, NAS DIMENSÕES 335 X 235 (MEDIDAS APROXIMADAS), EM CORES VARIADAS, AS QUAIS SERÃO DEFINIDAS JUNTAMENTE À SECRETARIA INTERESSADA.	R\$ 1,36	5.440,00
98	4000	UNID.	PASTA POLIONDA 20MM - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 20MM DE LARGURA, CORES VARIADAS, AS QUAIS SERÃO DEFINIDAS JUNTAMENTE À	R\$ 3,07	12.280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

			SECRETARIA INTERESSADA.		
99	4000	UNID.	PASTA POLIONDA 50MM - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 55MM DE LARGURA (MEDIDAS APROXIMADAS), CORES VARIADAS, AS QUAIS SERÃO DEFINIDAS JUNTAMENTE À SECRETARIA INTERESSADA.	R\$ 3,38	13.520,00
100	40	UNID.	PERFURADOR PARA PAPEL - 1319060 - BEC - PERFURADOR, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75 G/M², COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	R\$ 32,26	1.290,40
101	100	UNID.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE; VERDE - PINCEL ANATÔMICO, MARCADOR PERMANENTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, NA COR VERDE E RECARREGÁVEL.	R\$ 4,00	400,00
102	300	UNID.	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA PARA COLA QUENTE, PARA APLICAR COLA DE SILICONE, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, BIVOLT E PONTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	R\$ 32,26	9.678,00
103	500	UNID.	RÉGUA GEOMÉTRICA EM POLIETILENO - RÉGUA GEOMÉTRICA CRISTAL, PRODUZIDA EM POLIESTILENO. SUPERIOR A 21cm E FORMATO DE ÂNGULO DE 90°. DIVERSIDADE FIGURAS GEOMÉTRICAS, COM ESCALA DE PRECISÃO.	R\$ 2,23	1.115,00
104	50	UNID.	TESOURA DE PICOTAR 21 CM SEM PONTA - TESOURA DE PICOTAR, 21cm (TAMANHO MÍNIMO), SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU EMBORRACHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 49,40	2.470,00
105	500	UNID.	TINTA GUACHE - TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, ATÓXICO E SOLÚVEL EM ÁGUA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, SENDO QUE CADA COR DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 15ML, DEVENDO SER COTADO A EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES.	R\$ 3,17	1.585,00
106	60	UNID.	TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, TUBOS COM, NO MÍNIMO, 40ML - (CAPACIDADE APROXIMADA), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, AS QUAIS SERÃO DEFINIDAS JUNTAMENTE À SECRETARIA INTERESSADA.	R\$ 6,79	407,40
107	1000	RL.	TNT - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M,	R\$ 75,90	75.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

		VÁRIAS CORES.		
		VALOR TOTAL ESTIMADO		826.305,90

**CONDIÇÕES – TODOS OS ITENS**

**TODOS OS ITENS:**

- \* Entrega: Será de acordo com a programação da CONTRATANTE.
- \* As encomendas serão realizadas sempre por escrito, via fax, e-mail, ou ainda, pessoalmente;

**Informações Complementares:**

- Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências do descritivo, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;
- **Quanto às substituições e/ou reposições de Produtos:** A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
  - Se houver, na entrega, produtos ou embalagens danificados, defeituosos ou inadequados e/ou deterioração, os mesmos deverão ser substituídos;
  - O produto que não atender às especificações deste edital não será aceito;
  - Salientamos que a Empresa vencedora do Processo de Licitação, deverá se adaptar aos nossos pedidos, sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, não cabendo a este Setor, saber se as quantidades solicitadas correspondem às caixas fechadas ou se o pedido é pouca quantidade para pagar frete, sendo este inteiramente de responsabilidade da vencedora;
  - Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida com relação ao pedido de compras e anexo;
  - Este anexo foi elaborado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação;
  - Horário para entregas: 07:00 as 12h e das 13:00 as 16:00 hs.

**3. DA ORDEM DE ENTREGA**

**3.1.** Entregas parceladas.

**3.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**3.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**3.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**3.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**3.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**3.8.** A entrega será centralizada no Almoxarifado da Secretaria de Educação.

#### **4. SANÇÕES**

**4.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**4.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**4.2.1.** Advertência por escrito;

**4.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**4.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**4.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**4.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**4.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**4.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**4.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**4.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.

**4.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**4.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**4.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

#### **5. ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016  
PROCESSO INTERNO Nº 6564/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 142/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2016

PROCESSO INTERNO N.º 6564/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 142/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2016

PROCESSO INTERNO N.º 6564/2016

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 142/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 6564/2016**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

**Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 142/2016;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 142/2016** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 6564/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**2 - Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS**

**2.1.** Entregas parceladas.

**2.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3-** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7** – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 61/2016 e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2..** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 61/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, .. de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**

**DETENTORA(S):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6564/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL ESCOLAR PARA AS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO(S):** MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO